

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

3ª Emissão de Debêntures

**ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E
BEBIDAS SA**



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures da ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSIONA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 73.849.952/0001-58.

OBJETO SOCIAL**3 OBJETO SOCIAL DA EMISSORA**

3.1 A Emissora tem por objeto social: (i) o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (ii) comércio e importação atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, incluindo Vinho e Fermentados da Uva, Destilados, Bebidas Energéticas, Sucos e Isotônico; (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (iv) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; (v) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (vi) comércio varejista de produtos não especificado anteriormente; (vii) fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; (viii) comércio varejista de laticínios e frios; (ix) comércio varejista de carnes- açougues; (x) comércio varejista e importação de bebidas não especificadas anteriormente, incluindo Vinho e Fermentados da Uva, Destilados, Bebidas Energéticas, Sucos e Isotônico; (xi) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xii) lanchonetes casas de chá, de sucos e similares; (xiii) serviços combinados de escritório de apoio administrativo; (xiv) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; (xv) carga e descarga; (xvi) estacionamento de veículos; e (xvii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ATKJ13/BRATKJDBS023
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	na
Banco Liquidante	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Banco Escriurador	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	3/UNICA
Valor Total da Emissão	140.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	140.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	18/03/2022
Data de Vencimento	18/03/2029

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização**5.14 Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização**

5.14.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da DocuSign Envelope ID: 96A499D5-FA6C-42C3-87BA-CC4507930BE9 9Lefosse - 3062337v2 Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.

5.14.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “Primeira Data de Integralização” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures.

Remuneração	DI+ 2,58% a.a.
Data de Integralização	18/03/2022
Repactuação	5.15 Repactuação Programada 5.15.1 Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados para liquidação da dívida da Emissora junto ao Itaú Unibanco S.A., de AGE nº 1214196 e CPGI nº 26384770, com vencimento em 01 de abril de 2022, e o saldo remanescente para o reforço de caixa da Emissora e Capex.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	18/03/2022	140.000	0	0	0	0	0	0
B3	30/09/2022	0	0	0	0	0	0	140.000

GARANTIA**6 GARANTIAS 6.1 Garantia Real**

6.1.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: (i) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definidas), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Damrak, pela VG Empreendimentos, nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de DocuSign Envelope ID: 96A499D5-FA6C-42C3-87BA-CC4507930BE9 21Lefosse - 3062337v2 Imóvel, conforme aplicável, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriurador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), a VG Empreendimentos alienará fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, o seguinte imóvel de sua propriedade, compreendido pelo imóvel da matrícula de nº 119.844 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA (“Imóvel”), conforme os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a VG Empreendimentos e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Alienação Fiduciária de Imóvel” ou “Garantia Real” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”, respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Imóvel seguem descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.

6.2 Garantia Fidejussória

6.2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), os Fiadores prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança” e, quando referida em conjunto com a Garantia Real, “Garantias”), nos termos descritos a seguir.

6.2.2 Os Fiadores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, garantidores e principais pagadores de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da presente Emissão, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora pelas Obrigações Garantidas, até a liquidação integral das Debêntures, e firmam esta Escritura de Emissão declarando conhecer e concordar com todos os seus termos e condições.

6.2.3 As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário aos Fiadores informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta

Escritura de Emissão. Tal notificação escrita deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento aqui previsto deverá ser realizado pelos Fiadores fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 5.27 acima.

6.2.4 Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e DocuSign Envelope ID: 96A499D5-FA6C-42C3-87BA-CC4507930BE9 22Lefosse - 3062337v2 faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

6.2.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

6.2.6 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

6.2.7 A presente Fiança entra em vigor na data de celebração da presente Escritura, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

6.2.8 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas.

6.2.9 A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

6.2.10 Não há preferência quanto à execução da Fiança ou da Garantia Real. A Fiança e a Garantia Real são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.

6.2.11 Com base na Declarações de Imposto de Renda e Demonstração Financeira de 31 de dezembro de 2020 dos Fiadores, os recursos dos Fiadores, nesta data, poderão ser suficientes para arcar com a totalidade do valor das Obrigações Garantidas, na hipótese de execução das Obrigações Garantidas.

AMORTIZAÇÃO

5.18 Pagamento do Valor Nominal Unitário

5.18.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário, será amortizado, em

parcelas trimestrais e sucessivas, após o período de carência que se encerra no 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, no dia 18 (dezoito) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de setembro de 2023 e o último na Data de Vencimento, nos percentuais e datas indicados na tabela abaixo (“Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário”):

REMUNERAÇÃO

5.17 Pagamento da Remuneração das Debêntures

5.17.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e DocuSign Envelope ID: 96A499D5-FA6C-42C3-87BA-CC4507930BE9 12Lefosse - 3062337v2 resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 18 (dezoito) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito abaixo (“Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

5.19 Resgate Antecipado Facultativo

5.19.1 A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo:

(i) A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.27 abaixo, ou, alternativamente, por meio de comunicado individual a ser encaminhada pela Emissora a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) menção ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo;

(ii) O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; (iii) do prêmio, flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário (“Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo”), conforme tabela abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”):

(iii) O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escrirador;

(iv) Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; e

(v) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar ao Escrirador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do Resgate

Antecipado Facultativo.

5.19.2 Na hipótese de a data de Resgate Antecipado Facultativo coincidir com uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo incidirá somente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o pagamento da parcela de amortização programada na Data de Pagamento.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF n.º 73.849.952/0001-58
NIRE 29.300.036.382

DECLARAÇÃO

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Santiago de Compostela, n.º 425, Parque bela Vista, CEP: 40.279-150, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.849.952/0001-58, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de emissora de 140.000.000 (cento e quarenta milhões) debêntures, da espécie da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, **DECLARA**, nos termos da cláusula 9.1, ii, b da Escritura de Emissão, que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de emissão e nos contratos de garantia; não houve qualquer ocorrência de evento de vencimento antecipado, bem como descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; que seus bens foram mantidos devidamente assegurados; que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; além da veracidade e ausência de vícios dos índices financeiros.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador-BA, 17 de fevereiro de 2023.



ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A



COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/06/2022	20/06/2022	Juros		Liquidado	R\$ 35,65306900	-
19/09/2022	19/09/2022	Juros		Liquidado	R\$ 39,13414399	-
19/12/2022	19/12/2022	Juros		Liquidado	R\$ 38,46917600	-
20/03/2023	20/03/2023	Juros		Liquidado	R\$ 39,10162099	-
19/06/2023	19/06/2023	Juros		Agendado	-	-
18/09/2023	18/09/2023	Juros		Agendado	-	-
18/09/2023	18/09/2023	Amortização Variável	4,3478%	Agendado	-	-
18/12/2023	18/12/2023	Juros		Agendado	-	-
18/12/2023	18/12/2023	Amortização Variável	4,5455%	Agendado	-	-
18/03/2024	18/03/2024	Juros		Agendado	-	-
18/03/2024	18/03/2024	Amortização Variável	4,7619%	Agendado	-	-
18/06/2024	18/06/2024	Juros		Agendado	-	-
18/06/2024	18/06/2024	Amortização Variável	5%	Agendado	-	-
18/09/2024	18/09/2024	Juros		Agendado	-	-
18/09/2024	18/09/2024	Amortização Variável	5,2632%	Agendado	-	-
18/12/2024	18/12/2024	Juros		Agendado	-	-
18/12/2024	18/12/2024	Amortização Variável	5,5556%	Agendado	-	-
18/03/2025	18/03/2025	Juros		Agendado	-	-
18/03/2025	18/03/2025	Amortização Variável	5,8824%	Agendado	-	-
18/06/2025	18/06/2025	Juros		Agendado	-	-
18/06/2025	18/06/2025	Amortização Variável	6,25%	Agendado	-	-
18/09/2025	18/09/2025	Juros		Agendado	-	-
18/09/2025	18/09/2025	Amortização Variável	6,6667%	Agendado	-	-
18/12/2025	18/12/2025	Juros		Agendado	-	-
18/12/2025	18/12/2025	Amortização Variável	7,1429%	Agendado	-	-
18/03/2026	18/03/2026	Juros		Agendado	-	-
18/03/2026	18/03/2026	Amortização Variável	7,6923%	Agendado	-	-
18/06/2026	18/06/2026	Juros		Agendado	-	-
18/06/2026	18/06/2026	Amortização Variável	8,3333%	Agendado	-	-
18/09/2026	18/09/2026	Juros		Agendado	-	-
18/09/2026	18/09/2026	Amortização Variável	9,0909%	Agendado	-	-
18/12/2026	18/12/2026	Juros		Agendado	-	-
18/12/2026	18/12/2026	Amortização Variável	10%	Agendado	-	-
18/03/2027	18/03/2027	Juros		Agendado	-	-
18/03/2027	18/03/2027	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
18/06/2027	18/06/2027	Juros		Agendado	-	-
18/06/2027	18/06/2027	Amortização Variável	12,5%	Agendado	-	-
20/09/2027	20/09/2027	Juros		Agendado	-	-
20/09/2027	20/09/2027	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
20/12/2027	20/12/2027	Juros		Agendado	-	-
20/12/2027	20/12/2027	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
20/03/2028	20/03/2028	Juros		Agendado	-	-
20/03/2028	20/03/2028	Amortização Variável	20%	Agendado	-	-
19/06/2028	19/06/2028	Juros		Agendado	-	-
19/06/2028	19/06/2028	Amortização Variável	25%	Agendado	-	-
18/09/2028	18/09/2028	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/09/2028	18/09/2028	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
18/12/2028	18/12/2028	Juros		Agendado	-	-
18/12/2028	18/12/2028	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
19/03/2029	19/03/2029	Juros		Agendado	-	-
19/03/2029	19/03/2029	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 20/06/2022 - SOLICITACAO WAIVER AF IMOVEL | [Visualizar](#)

AGD - 02 - 10/10/2022 - SOLICITACAO WAIVER AF IMOVEL | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/06/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	22/06/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		01/07/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	BAHIA	SALVADOR	17/06/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	BAHIA		30/06/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 10/02/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 01/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 01/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 30/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 22/06/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 18/11/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/11/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.

Notas explicativas da administração às
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma

1 Contexto operacional

O Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 3 de dezembro de 1993, com sede à Av. Santiago de Compostela, 425, Parque Bela Vista, Salvador, Estado da Bahia. A Companhia é controlada pelo Sr. Teobaldo Luís da Costa, que detém 93% da participação na Companhia, e possui 30 anos dedicados ao segmento.

A Companhia atua no segmento de atacado de autosserviço, em que as operações de atacado tomam característica de varejo. A Companhia comercializa mais de 14.000 itens (não auditado), e oferece aos seus clientes serviços de padaria, confeitaria, açougue, balcão de salgados e fatiados, atuando por meio de uma rede de 28 lojas, sendo 1 inaugurada durante o ano de 2022 e 2 Centros de Distribuição, todos localizados em Salvador e Região Metropolitana - Bahia, sob a bandeira Atakadão Atakarejo. A Companhia tem realizado parcerias com outras redes afiliadas da Rede Brasil de Supermercados, permitindo a troca de conhecimentos e tecnologia para as áreas de negócios e governança, bem como ganhos de sinergia para realização de compras em conjunto.

A Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2022, excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 30.362 (em 31 de dezembro de 2021 – R\$ 160.662). A administração da Companhia expõe que tal fato se dá, devido ao aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores e adição dos passivos com partes relacionadas, porém a mesma entende que o capital circulante não compromete a liquidez da Companhia.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 22 de março de 2023.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONTROLADORA

EMPRESA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	709,476	591,404
Ativo Não Circulante	1,190,919	1,019,679
Ativo Realizável A Longo Prazo	45,818	38,260
Passivo Circulante	739,838	752,068
Empréstimos, Financiamentos	98,227	160,335
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	1,032,622	747,846
Empréstimos, Financiamentos	425,413	338,456
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	127,934	111,169
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	3,198,559	2,592,222
Lucro Bruto	643,382	481,024
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	167,673	95,908
Lucro antes dos Impostos	46,259	18,438
Lucro/prejuízo Do Exercício	29,718	18,358
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.43	0.42
Liquidez Corrente	0.96	0.79
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	13.85	13.49
Endividamento Oneroso	4.09	4.49
Margem Bruta	0.20	0.19
Margem Operacional	0.05	0.04
Margem Líquida	0.01	0.01
Retorno Sobre o PL (ROE)	30.26%	19.78%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Atakarejo Distribuidor de
Alimentos e Bebidas S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Tancredo Neves, 2539, 22ª, Ed. CEO Salvador Shopping,
Torre Nova Iorque Salvador, BA, Brasil, 41820-021
T: 4004-8000, www.pwc.com.br



Atakarejo Distribuidor de
Alimentos e Bebidas S.A.

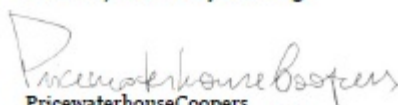
de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Salvador, 22 de março de 2023



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
Signed By: LUCIANO JORGE MOREIRA SAMPAIO JÚNIOR 63302675534
CPF: 63302675534
Signing Time: 22 de março de 2023 | 19:09 BRT

Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
Contador CRC 1BA018245/O-1

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 80.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	80.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Carta Fiança, Fidejussória, Cessão Fiduciária de recebíveis, Hipoteca
Data de emissão:	09/05/2019
Data de vencimento:	09/05/2025
Taxa de Juros:	DI+ 1,85% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 110.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	110.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de recebíveis

Data de emissão:	15/03/2021
Data de vencimento:	15/03/2028
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário